



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 325, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Estabelece normas para reuniões de comissões dos Conselhos Regionais de Biomedicina.

O Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que o Conselho Federal de Biomedicina, no âmbito de sua atuação, e no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de 03 de setembro de 1979, que regulamentou a profissão do Biomédico, devidamente desmembrado pela lei nº. 7.017 de 30 de agosto de 1982; e instituído pelo Decreto n. 88.439/1983;

Considerando a decisão do plenário, que aprovou o livre arbítrio em relação à quantidade de reuniões das comissões a serem estabelecidas pelos Conselhos Regionais de Biomedicina;

Considerando o disposto no artigo 5º, XIII da Constituição Federal, que outorga a liberdade de exercício, trabalho ou profissão, atendidas as qualificações que a lei estabelecer;

Considerando que o Conselho Federal de Biomedicina, no âmbito de sua área específica de atuação e como Conselho de Profissão Regulamentada, exerce atividade típica do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º À critério dos Conselhos Regionais de Biomedicina, e através de portarias, poderão regulamentar as atividades das comissões relativo às reuniões mensais.

Art. 2º As portarias publicadas em conformidade com essa resolução deverão ser obrigatoriamente enviadas ao Conselho Federal de Biomedicina, tão logo faça a publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

PRESIDENTE

(Publicado no DOU Edição 158, de 18 de agosto de 2020 – Seção I, página 287)